GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.862 DE 06 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um terreno urbano pertencente ao patrimônio público à Mister Parfum (Adelino Pinheiro Araújo Cruz LTDA).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 011/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Currais Novos autorizado a transferir, por doação, a Mister Parfum (Adelino Pinheiro Araújo Cruz LTDA), CNPJ: 36.164.096/0001-70, um terreno urbano, pertencente ao patrimônio público, situado à BR 427 – KM 02 – Distrito Industrial – José Siderley de Meneses, Currais Novos/RN, com destinação exclusiva para construção de empreendimento empresarial.

Parágrafo Único. O imóvel a que se refere o *caput* do art. 1º é descrito da seguinte forma: Lote 13, com área de 862,52 m², com perímetro de 127,59 m, iniciando sua descrição no vértice **V15**, definido pelas coordenadas **E: 774.335,444 m** e **N: 9.305.238,834 m**, confrontando com terras de **ESPÓLIO CÍCERO PEDRO DE OLIVEIRA**, com azimute **88° 37' 28''** e distância de **43,89 m** até o vértice **V16**, definido pelas coordenadas **E: 774.379,316 m** e **N: 9.305.239,887 m**; confrontando com terras de **AREA VERDE 02**, com azimute **186° 44' 23''** e distância de **66,85 m** até o vértice **V19**, definido pelas coordenadas **E: 774.371,471 m** e **N: 9.305.173,504 m**; confrontando com terras de **LOTE 04** com azimute **273° 25' 15''** e distância de **55,03 m** até o vértice **V12**, definido pelas coordenadas **E: 774.316,537 m** e **N: 9.305.176,788 m**; confrontando com terras de **AVENIDA PROJETADA 02**,com azimute **16° 56' 49''** e distância de **64,86 m** até o vértice **V15**, encerrando este perímetro.

Art. 2º - Serão de inteira responsabilidade as despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação e demais atos necessários à efetivação da doação correrão à conta da Mister Parfum (Adelino Pinheiro Araújo Cruz LTDA), obrigando-se o município de Currais Novos a fornecer toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários ou forem exigidos, antes ou após a Escritura de Doação, para efeito do respectivo registro.

Art.3º -Fica estabelecido entre as partes que, a qualquer tempo que o beneficiário desistir de utilizar o imóvel para os fins a que se destina, ou não edificar no prazo de 2 (dois) anos, o referido imóvel deverá retornar imediatamente ao município de Currais Novos, sem qualquer ônus para este.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 06 de julho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AE3E5E6B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/07/2023. Edição 3070
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/